



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO**

**CONTRATO Nº 024/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.180/2025**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abermêssia, inscrito no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, representado neste ato pelo **Prefeito, CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, pelo Secretário de Saúde **ARMÊNIO SOARES PEREIRA FILHO**, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **SACRAMENTO & MONTEIRO ATIVIDADES VETERINARIAS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.242.208/0001-30, com sede à Rua Antonio Augusto Rodrigues, 48, Campo Alegre, Pindamonhangaba/SP, CEP 12.410-560, neste ato representada por **DOMINGOS SÁVIO SACRAMENTO DA SILVA**, portador do CPF Nº 601.827.848-00, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo Nº 4.180/2025, nos termos do artigo 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste termo a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 300 EXAMES DE ANEMIA INFECCIOSA (COLETA POR PROFISSIONAL, REALIZAÇÃO DE EXAME E ENVIO AO LABORATÓRIO CREDENCIADO) EM EQUINOS E MUARES PARA CONTROLE DE SANIDADE ANIMAL EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES”**, conforme especificações constantes no Processo **Administrativo Nº 4.180/2025**, que faz parte integrante do presente Termo Contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

2.1. Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do **Processo Administrativo Nº 4.180/2025**, a saber:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 300 EXAMES DE ANEMIA INFECCIOSA (COLETA POR PROFISSIONAL, REALIZAÇÃO DE EXAME E ENVIO AO LABORATÓRIO CREDENCIADO) EM EQUINOS E MUARES PARA CONTROLE DE SANIDADE ANIMAL EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	EXAMES	300	R\$ 159,50	R\$ 47.850,00

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 47.850,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

3.1. Os serviços serão iniciados pela vencedora após a assinatura do termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho e da ordem de serviços.

3.2. A Administração, através da Secretaria de Saúde, que é a responsável pelo Termo de Referência, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.3. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.

3.4. Os preços não serão reajustados durante o período contratual.

3.5. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no **Processo Administrativo Nº 4.180/2025**, em especial àquelas descritas no **Memorando de Solicitação da Secretaria de Saúde**, que desde já fica fazendo parte integrante do presente instrumento contratual.

5.2. Executar os serviços requisitados pela **Secretaria requisitante**, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida no **Processo Administrativo Nº 4.180/2025**.

5.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

5.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Expedir Ordem de Serviços e a Nota de empenho, com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto;

6.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade da execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações do **Processo Administrativo Nº 4.180/2025** e demais normas técnicas;

6.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento da respectiva Nota Fiscal e relatório de execução de serviços. Sendo 30% na aprovação de impressão e o restante na entrega e conclusão do objeto.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.

7.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.

7.4. A empresa deverá emitir sua nota fiscal com a informação referente a Alíquota e valor de retenção de Imposto de Renda, conforme Instrução Normativa nº 2145/2023, de 23/06/2023, da Receita Federal. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá constar na descrição da nota a informação que a isenta da referida taxa.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde:

452 Conta

5 SECRETARIA DE SAÚDE

3 VIGILANCIA EM SAÚDE

33903999 DESPESA CORRENTE

10/305/79/2034 SETOR DE ZOOOSE

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1. Se o licitante vencedor, recusar a executar o objeto do presente CONTRATO, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

IV - Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

V - Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VI - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VII - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VIII - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

IX - As demais sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

X - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

XI - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

XII - Os recursos devem ser dirigidos à Secretária Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abermésia, - Campos do Jordão – SP.

XIII - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.2. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Administrativo Nº 4.180/2025**.

10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do **Processo Administrativo Nº 4.180/2025, seus anexos**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 23 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP**  
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - **Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
ARMÊNIO SOARES PEREIRA FILHO – **Secretário de Saúde**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
DOMINGOS SÁVIO SACRAMENTO DA SILVA  
**SACRAMENTO & MONTEIRO ATIVIDADES VETERINARIAS S/S LTDA**

#### TESTEMUNHAS:

-----  
Nome

-----  
Nome

RG

RG

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N/ 11/2021)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.**CONTRATADO:** “SACRAMENTO & MONTEIRO ATIVIDADES VETERINARIAS S/S LTDA”**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 024/2025**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 300 EXAMES DE ANEMIA INFECCIOSA (COLETA POR PROFISSIONAL, REALIZAÇÃO DE EXAME E ENVIO AO LABORATÓRIO CREDENCIADO) EM EQUINOS E MUARES PARA CONTROLE DE SANIDADE ANIMAL EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE****NOME:** CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA **CARGO:** PREFEITO **CPF:** 301.549.328-09**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:****NOME:** ARMÊNIO SOARES PEREIRA FILHO **CARGO:** SECRETÁRIO DE SAÚDE **CPF:** 100.931.348-78**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_**RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE****PELO CONTRATANTE:****NOME:** ARMÊNIO SOARES PEREIRA FILHO **CARGO:** SECRETÁRIO DE SAÚDE **CPF:** 100.931.348-78**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_**PELO CONTRATADO:****NOME:** DOMINGOS SÁVIO SACRAMENTO DA SILVA **CARGO:** SÓCIO **CPF:** 306.844.008-47**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:****NOME:** ARMÊNIO SOARES PEREIRA FILHO **CARGO:** SECRETÁRIO DE SAÚDE **CPF:** 100.931.348-78**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_**GESTOR(ES) DO CONTRATO:****NOME:** SUSSUMO PAULO TAKAHASHI **CARGO:** SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO**CPF:** 019.444.808-89**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

CAMPOS DO JORDÃO, 23 DE MAIO DE 2025

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS****CADASTRO DO RESPONSÁVEL****CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**CONTRATADA:** SACRAMENTO & MONTEIRO ATIVIDADES VETERINARIAS S/S LTDA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 024/2025**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 300 EXAMES DE ANEMIA INFECCIOSA (COLETA POR PROFISSIONAL, REALIZAÇÃO DE EXAME E ENVIO AO LABORATÓRIO CREDENCIADO) EM EQUINOS E MUARES PARA CONTROLE DE SANIDADE ANIMAL EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES**Gestor - Responsável**

Nome: Armênio Soares Pereira Filho

Cargo: Secretário de Saúde

Endereço: Rua Harry Mauritz Lewin, 925, Vila Maria, Campos do Jordão/SP

Telefone: 12-3800-0170

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome: Sussumo Paulo Takahashi

Cargo: Secretário de Saúde Adjunto

Endereço: Rua Harry Mauritz Lewin, 925, Vila Maria, Campos do Jordão/SP

Telefone: 12-3800-0170

E-mail: [compras.saude@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:compras.saude@camposdojordao.sp.gov.br)**Campos do Jordão, 23 de maio de 2025.**

---

PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO  
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **SÁVIO registrado(a) civilmente como DOMINGOS SAVIO SACRAMENTO DA SILVA, Usuário Externo**, em 23/05/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Pereira da Silva, Prefeito Municipal**, em 26/05/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Armenio Soares Pereira Filho, Secretário De Saúde**, em 27/05/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sussumu Paulo Takahashi, Secretário Adjunto De Saúde**, em 28/05/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0201051** e o código CRC **7E3CC5EF**.